

## Edital de Concurso para Bolsa de Investigação (BI)

### Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para estudantes inscritos num Mestrado, mestrado integrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico para a realização de atividades de I&D no âmbito do projeto **RN21, Projeto Integrado Resina Natural - Inovação na Fileira da Resina Natural para Reforço da Bioeconomia Nacional**, a decorrer no Grupo Forchange – Forest Management under Global Change – do Centro de Estudos Florestais (CEF) do Instituto Superior de Agronomia, financiado por PRR/Investimento TC-C12-i01 – Bioeconomia Sustentável, Componente 12 – Bioeconomia, de acordo com as seguintes condições:

### 1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), para estudantes inscritos num Mestrado, mestrado integrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico com duração **6 meses eventualmente renovável até ao máximo de 10 meses**, com início previsto em março de 2025.

### 2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO

As tarefas a desenvolver são:

- instalação e caracterização das parcelas permanentes de espécies do género *Pinus*
- acompanhamento dos trabalhos de resinagem e pesagem da resina produzida nas parcelas permanentes durante a campanha 2025
- elaboração do relatório de caracterização das parcelas permanentes
- elaboração do relatório de acompanhamento das parcelas permanentes
- representação em Congressos, Seminários e Feiras de âmbito florestal
- outras atividades que se enquadrem na atividade de investigação do Grupo Forchange.

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Ana Paula Soares Carvalho.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência **“RN21-FORCHANGE-Refª-BL-07-2025”**, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, comprovativo de inscrição em Mestrado, cópia da carta de condução e carta de motivação.

As candidaturas deverão ser remetidas para Paula Soares através do correio eletrónico

[paulasoares@isa.ulisboa.pt](mailto:paulasoares@isa.ulisboa.pt)

O período de candidaturas decorrerá de **30 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2025**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação; d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### **5.1 Nível de educação requerido:**

A BI a que refere o edital destina-se à realização de atividades iniciais de I&D, por parte de:

- Estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico;
- Estudante da área científica de Engenharia Florestal, Engenharia Agronómica ou Engenharia do Ambiente;
- Licenciatura na área científica de Engenharia Florestal, Engenharia Agronómica, Engenharia do Ambiente ou Biologia.

## 5.2 Competências específicas:

- Estudante com competências em Sistemas de Informação Geográfica (SIG), inventário florestal, utilização de Excel e Word e outras ferramentas básicas de gestão de trabalho;
- Domínio da língua portuguesa;
- Conhecimentos de leitura e escrita na língua inglesa;
- Gosto e facilidade em viajar em Portugal Continental;
- Capacidade de trabalhar em equipas multidisciplinares;
- Carta de condução de ligeiros, obtida há mais de um ano, é obrigatória.

## 6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pelo projeto **RN21, Projeto Integrado Resina Natural - Inovação na Fileira da Resina Natural para Reforço da Bioeconomia Nacional**, a decorrer no Grupo Forchange – Forest Management under Global Change – do Centro de Estudos Florestais (CEF) do Instituto Superior de Agronomia, financiado por PRR/Investimento TC-C12-i01 – Bioeconomia Sustentável, Componente 12 – Bioeconomia

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **990,98 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. [https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_atualizacao-2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: avaliação curricular (100%). Em caso de empate dos primeiros candidatos será realizada uma entrevista para decisão final.

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Paula Soares (Presidente), Susete Marques (1ª vogal), Filipe Costa e Silva (2ª vogal), Joana Amaral Paulo (1ª suplente) e Susana Barreiro (2ª suplente).

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados,

através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

### **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

**Autorizado a 28 de Janeiro de 2025** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.